

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 1620, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 019/2026 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, c/c Art.6º-A, da EC 41/2003: Emenda 70/2012 (Redação Anterior a EC 103/2019) - Integral-Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, c/c Art. 14, §1º, §2º, §6º, alínea “F” e §7º, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS, com alteração pela Lei Complementar nº 022/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por Incapacidade Permanente, **CID: I-64, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei**, a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 829-1**, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de Professor, nível B, classe I referência 3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ficando estabelecido o **valor de Provento de R\$- 4.874,11 (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.47, Art.48, da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto nº 008, de 22/01/2026.	R\$ 2.565,32
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-35%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	R\$ 897,86
Gratificação de Regênciade Classe - GRC - 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, 14/10/2015.	R\$ 769,60
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e a Qualificação Profissional - GIAQP - 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal 005, de 14/10/2015	R\$ 641,33
TOTAL		R\$ 4.874,11

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do Fundo de Previdência social do Município de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:0DBC01B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2026. Edição 4168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>